



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
administracao@pmgv.rs.gov.br – Fone (54) 3341-1600

LEI Nº 5.389 DE 18 DE MAIO DE 2018

Autoriza a inclusão da empresa SPR – SOLUÇÕES EM PISOS INDUSTRIAIS E REVESTIMENTOS LTDA- EPP, como beneficiária da doação de imóvel, juntamente com a empresa IRZ SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - EPP, conforme Lei Municipal nº 3.379/04 e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a empresa SPR – SOLUÇÕES EM PISOS INDUSTRIAIS E REVESTIMENTOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 09.544.920/0001-45, como beneficiária da doação de imóvel, juntamente com a Empresa IRZ SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 04.500.272/0001-01, conforme determinou a Lei Municipal nº 3.379 de 01 de junho de 2004.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a liberação do referido imóvel, emitindo a competente certidão deliberatória ou documento que o valha, para fins de emissão do título de propriedade aos Beneficiários, de acordo com o pedido de averbação de imóvel objeto de doação.

Art. 3º Os demais artigos da Lei Municipal nº 3.379/04 de 01 de junho de 2004 permanecem inalterados e se aplicam de forma natural à presente Lei, no que couber, de forma complementar.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 DE MAIO DE 2018.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 21/05/2018.